



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

TERÇA-FEIRA, 24 DE MARÇO DE 2020 – ANO VIII – EDIÇÃO Nº 1746

## SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO .....	2
DECRETO Nº 093/2020 .....	2
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2020.....	3



**Certificado  
Digitalmente**

Diário Oficial do Município

Lei nº 1450/2012

Decreto nº 117/2013

Edição, publicação e assinatura digital: **Comunicação Social**

A certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-Brasil é a infraestrutura legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a **Medida Provisória 2200** que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades certificadas credenciadas junto à **ICP-BRASIL**. Com o uso dos Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhes o status de documento válido e original de acordo com a **Lei 11.419/2006**. O município de Santa Terezinha de Itaipu (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado por meio do site <http://www.stitaipu.pr.gov.br>, no link Diário Oficial.

Rua João XXIII, 144 - Centro  
Santa Terezinha de Itaipu - Paraná  
CEP: 85875-000

**Fone: (45) 3541-1184**

E-mail: [diariooficial@stitaipu.pr.gov.br](mailto:diariooficial@stitaipu.pr.gov.br)

Site: [www.stitaipu.pr.gov.br](http://www.stitaipu.pr.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

TERÇA-FEIRA, 24 DE MARÇO DE 2020 – ANO VIII – EDIÇÃO Nº 1746

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### DECRETO Nº 093/2020

**DATA:** 24 de março de 2020.

**EMENTA:** REGULAMENTA, DE FORMA EXCEPCIONAL E TEMPORÁRIA, O FUNCIONAMENTO DAS AGÊNCIAS BANCÁRIAS E COOPERATIVAS DE CRÉDITOS, PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA DA IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19).

O Chefe do Poder Executivo Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 59, Inciso VI e VII, da Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020; o Decreto Presidencial nº 10.282, de 20 de março de 2020; a Lei Federal 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso) e o disposto no Decreto Municipal nº 86, de 19 de março de 2020, resolve e

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica estabelecido, de forma excepcional e temporária até 06 de abril de 2020, que o atendimento nas agências bancárias e cooperativas de créditos no Município de Santa Terezinha de Itaipu deverá ser realizado a portas fechadas, com equipes reduzidas e com restrição do número de clientes, na proporção de 1 (um) cliente para cada 1 (um) funcionário, como forma de controle da aglomeração de pessoas.

**Parágrafo Único.** O atendimento referido no *caput* deverá ser direcionado, exclusivamente, aos aposentados que recebem benefício do INSS e que não possuem cartão para saque em equipamentos de autoatendimento.

**Art. 2º** Deverão ser adotadas as seguintes medidas, cumulativamente:

**I** - Higienização contínua das superfícies de toque após cada atendimento, durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades, preferencialmente com álcool em gel 70% (setenta por cento);

**II** - Higienização contínua das demais superfícies (pisos, paredes) e banheiros, durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades, preferencialmente com álcool em gel 70% (setenta por cento) e/ou água sanitária;

**III** - Disposição em locais estratégicos de álcool em gel 70% (setenta por cento), para utilização dos clientes e funcionários do local;

**IV** - Retirar ou lacrar, de maneira que impossibilite o uso, de bebedouros que propiciam proximidade entre a boca e o dispensador da água;

**V** - Observar na organização de suas mesas de trabalho, se existentes, a distância mínima de dois metros entre elas.

**VI** - Manutenção dos sistemas de ar condicionados limpos (filtros e dutos) e, quando possível, das janelas e portas abertas, contribuindo para a renovação de ar;

**VII** - Organizar filas dentro e fora das agências bancárias, mantendo-se distância mínima de 2m (dois metros) entre as pessoas;

**Parágrafo único.** A responsabilidade pela organização das filas de que trata o inciso VII será das próprias instituições bancárias.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

TERÇA-FEIRA, 24 DE MARÇO DE 2020 – ANO VIII – EDIÇÃO Nº 1746

**Art. 3º** Os terminais de autoatendimento deverão observar as mesmas regras de higienização aplicada às agências bancárias e cooperativas de créditos, de responsabilidade tanto da instituição financeira quanto do estabelecimento onde localizado.

**Art. 4º** Em caso de descumprimento aplicam-se, cumulativamente, as penalidades de multa, interdição total da atividade e cassação de alvará de localização e funcionamento previstos no Código Municipal de Posturas (Lei Complementar nº 106, de 28 de setembro de 2005) e Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº 88, de 28 de dezembro de 2001), além de outras penalidades previstas em legislações correlatas, sem prejuízo de outras sanções civis ou penais.

**Art. 5º** Ficam revogadas as disposições em contrário, e em especial o artigo 3º do Decreto 089, de 21 de março de 2020.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e poderão ser reavaliadas a qualquer tempo, de acordo com a situação epidemiológica do Município.

PAÇO MUNICIPAL 3 DE MAIO, EM 24 DE MARÇO DE 2020.

**CLÁUDIO EBERHARD**  
PREFEITO

## AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2020

### SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2020

O Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, através da Comissão de Licitação, **TORNA PÚBLICO** aos interessados que no dia **07 DE ABRIL DE 2020**, às **10h00min** na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha de Itaipu sita à Rua João XXIII, 144, fará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **Menor Preço Global**, de conformidade com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho 2002 e subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, e demais legislação aplicável; e visando selecionar a proposta mais vantajosa para **REGISTRO DE PREÇOS** para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO NO ALTO BARRO BRANCO PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU**, conforme especificações constantes do Edital.

Demais informações pertinentes a presente licitação, serão fornecidas aos interessados junto a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, em horário comercial.

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, EM 24 DE MARÇO DE 2020.

**DIEGO LUCAS WELTER**  
ORDENADOR DE DESPESAS  
DECRETO Nº. 237/2019